

Você está em: [Página inicial](#) [Atividade Legislativa](#) [Proposições](#) **Proposição**

## PROPOSIÇÕES



### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 2602/2025

Altera a Lei nº 17.314, de 10 de junho de 2021, que dispõe sobre a comunicação pelos estabelecimentos públicos e privados de saúde, situados no âmbito do Estado de Pernambuco, acerca do atendimento de pessoa com menos de 14 (quatorze) anos e 9 (nove) meses de idade, com indícios de gravidez ou gestação confirmada; e pelos laboratórios de análises clínicas públicos e privados que confirmarem exames de gravidez de pessoa com menos de 14 (quatorze) anos e 9 (nove) meses de idade, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo, a fim de especificar os dados que devem constar na notificação de que trata a Lei.

#### TEXTO COMPLETO

Art. 1º A Lei nº 17.314, de 10 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

.....

§ 2º A comunicação prevista nesta Lei é obrigatória e deverá ser restrita ao corpo médico, de enfermagem, técnico e administrativo diretamente envolvidos no atendimento, sendo responsabilidade dos estabelecimentos públicos e privados de saúde garantir a inviolabilidade das informações, a preservação da identidade, imagem e dados pessoais da criança ou do adolescente menor de 14 (quatorze) anos, com o fim de proteger a sua privacidade e de sua família. (NR)

Art. 1º-A. A notificação deverá ser encaminhada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas do atendimento em que se constate a suspeita ou confirmação de gravidez em criança ou adolescente menor de 14 (quatorze) anos de idade, devendo constar: (AC)

I - nome completo da criança ou adolescente menor de 14 (quatorze) anos, sua filiação, endereço residencial e telefone para contato; (AC)

II - quando possível, averiguação acerca da existência de atendimento médico anterior em outra instituição pública ou privada; (AC)

III - assinatura e matrícula funcional do profissional responsável pela elaboração da notificação; e (AC)

IV - demais informações pertinentes que possam ser consideradas relevantes pelo profissional responsável pela elaboração da notificação." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

**Autor: Deputada Gleide Angelo**

#### JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa alterar a Lei nº 17.314, de 10 de junho de 2021 (que dispõe sobre a comunicação pelos estabelecimentos públicos e privados de saúde, situados no âmbito do Estado de Pernambuco, acerca do atendimento de pessoa com menos de 14 (quatorze) anos e 9 (nove) meses de idade, com indícios de gravidez ou gestação confirmada; e pelos laboratórios de análises clínicas públicos e privados que confirmarem exames de gravidez de pessoa com menos de 14 (quatorze) anos e 9 (nove) meses de idade), a fim de especificar os dados que devem ser inseridos na notificação de que trata a referida lei.

Em resumo, a modificação legislativa ora proposta busca, basicamente, especificar os dados constantes na notificação acerca do atendimento de criança ou adolescente menor de 14 (quatorze) anos com suspeita ou confirmação de gravidez. Além disso, traz a pormenores a questão da preservação da identidade da criança ou adolescente, reforçando a necessidade do sigilo das informações.

Do ponto de vista formal, a proposição se insere na competência legislativa concorrente dos estados-membros para dispor sobre proteção e defesa da saúde e proteção à infância e à juventude, nos termos do art. 24, XII e XV, da Carta Magna.

Além disso, não existem óbices para a deflagração do processo legislativo pela via parlamentar, pois a matéria não se enquadra nas hipóteses de iniciativa do Governador do Estado (art. 19, § 1º, da Constituição Estadual c/c entendimento do STF proferido no RE nº 573.040/SP).

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

## HISTÓRICO

[20/02/2025 09:30:14] ASSINADO  
[20/02/2025 09:31:54] ENVIADO P/ SGMD  
[20/02/2025 09:48:05] ENVIADO PARA COMUNICAÇÃO  
[20/02/2025 10:20:39] DESPACHADO  
[20/02/2025 10:21:12] EMITIR PARECER  
[20/02/2025 16:17:26] ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO  
[21/02/2025 00:18:00] PUBLICADO

**Delegada Gleide Angelo**  
Deputada

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### STATUS

**Situação do Trâmite:** PUBLICADO  
**Localização:** SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA (SEGMD)

### TRAMITAÇÃO

**1ª Publicação:** 21/02/2025 **D.P.L.:** 5  
**1ª Inserção na O.D.:**

Esta proposição não possui emendas, pareceres ou outros documentos relacionados.

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Segunda a quinta: 8h às 18h  
Sexta: 8h às 13h

### FONE E EMAIL

(81) 3183-2211  
alepe@alepe.pe.gov.br



### COMO CHEGAR

Rua da União, 397, Boa Vista, Recife,  
Pernambuco, Brasil, CEP: 50050-909  
CNPJ: 11.426.103/0001-34

### SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO E OUVIDORIA

(81) 3183-2002  
ouvidoria@alepe.pe.gov.br